

DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Direitos

- ✓ Exercer as funções para que foi nomeado;
- ✓ Receber o vencimento e outras remunerações legalmente estabelecidas;
- ✓ Beneficiar de condições adequadas de higiene e segurança no trabalho e de meios adequados à protecção da sua integridade física e mental, nos termos a regulamentar;
- ✓ Participar no respectivo colectivo de trabalho;
- ✓ Ter um intervalo diário para descanso;
- ✓ Ter descanso semanal;
- ✓ Gozar férias anuais e as licenças nos termos do presente EGFAE e regulamento;
- ✓ Ser avaliado periodicamente pelo seu trabalho com base em critérios justos de desempenho nos termos a regulamentar;
- ✓ Participar nos cursos de formação profissional e de elevação da sua qualificação;
- ✓ Concorrer a categorias ou classes superiores dentro da sua carreira profissional em função do preenchimento dos requisitos, da experiência e dos resultados obtidos na execução do seu trabalho;
- ✓ Ser tratado com correcção e respeito;
- ✓ Ser tratado pelo título correspondente à sua função;
- ✓ Gozar as honras, regalias e precedências inerentes à função;
- ✓ Ser distinguido pelos bons serviços prestados, nomeadamente através da atribuição de prémios, louvores e condecorações;
- ✓ Beneficiar de ajudas de custo ou ter alimentação e alojamento diários em caso de deslocação para fora do local onde normalmente exerce as suas funções, por motivo de serviço;
- ✓ Ter transporte, para si e para os familiares a seu cargo e respectiva bagagem em caso de colocação, de transferência por iniciativa do Estado e da cessação normal da relação do trabalho com o Estado, nos termos do presente EGFAE;
- ✓ Beneficiar de um subsídio de adaptação a ser fixado pelo governo, por período de três meses, em caso de transferência por iniciativa do Estado para fora do local onde normalmente presta serviço;
- ✓ Gozar de assistência médica e medicamentosa para si e para os familiares a seu cargo, prevista em legislação específica;
- ✓ Ser aposentado e usufruir das pensões legais;
- ✓ Apresentar a sua defesa antes de qualquer punição;
- ✓ Dirigir-se à entidade imediatamente superior sempre que se sentir prejudicado nos seus direitos;
- ✓ Beneficiar de regime especial de assistência por acidente em missão de serviço desde que a culpabilidade do acidente não lhe seja imputada, nos termos a regulamentar.
- ✓ Beneficiar de medidas adequadas para os portadores de doença crónica gozem dos mesmos direitos e obedeçam aos mesmos deveres dos demais funcionários nos termos a regulamentar.

O funcionário e agente do Estado portador de deficiência goza dos mesmos direitos e obedece aos mesmos deveres dos demais funcionários e agentes do Estado no que respeita ao acesso ao emprego, formação e promoção profissionais bem como as condições de trabalho adequado ao exercício de actividade socialmente útil tendo em conta as especialidades inerentes a sua capacidade de trabalho reduzida.

Deveres

São deveres gerais dos funcionários e agentes do Estado:

Respeitar a Constituição, as demais leis e órgãos do poder do Estado;

Participar activamente na edificação, desenvolvimento, consolidação e defesa do Estado de direito democrático e no engrandecimento da Pátria;

Dedicar-se ao estudo e aplicação das leis e demais decisões dos órgãos do poder de Estado;

Defender a propriedade do Estado e zelar pela sua conservação;

Assumir uma disciplina consciente por forma a contribuir para o prestígio da função de que está investido e o fortalecimento da unidade nacional;

Respeitar as relações internacionais estabelecidas pelo Estado e contribuir para o seu desenvolvimento;

Promover a confiança do cidadão na Administração Pública e na sua justiça, legalidade e imparcialidade;